

/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos doze dias do mês de novembro de 2015, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, nº 540, Centro, Araras/SP, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Marizeth Baghin Morandim, Fábio Augusto Franco, Felipe Dezotti Beloto e Florivaldo Adorno de Oliveira e Felipe José Ayrosa Nascimento (Secretário Executivo) ausente o membro Alberto Luiz Barbuglio da Silva, o qual justificou sua ausência em razão de compromissos anteriormente assumidos e inadiáveis. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos:

**Protocolado 6337/2004: ARCHEM QUÍMICA LTDA:** A Empresa ITW Chemical Products Ltda, requer carta de anuência para realizar o registro do imóvel, matrícula 38620 do Cartório de Registro de Imóveis de Araras. Alega a Empresa que referido imóvel foi adquirido devido a incorporação da Empresa Archem Química Ltda. Na ata de reunião de 23/06/14, os membros do Prodeia tomaram ciência da referida incorporação (fls. 135/138). Os documentos da incorporação foram apresentados as fls. 97/134. Após deliberação os membros presentes são favoráveis ao requerimento.

**Protocolado 7759/2015: CRISTIANE RENATA DA SILVA EPP:** Trata de Requerimento reiterando a solicitação de isenção de IPTU, exercício 2014, do imóvel cadastrado na Prefeitura sob nº 11.6.22.21.005.000 e protocolada através do processo nº 5563/14 que restou indeferido pelo Conselho Deliberativo do Prodeia, vez que haviam débitos de ITBI 2011. Referida decisão foi informada através do ofício 220/15 da SMF. A Empresa Requerente protocolou novo requerimento alegando que parcelou o débito em 24 vezes e já efetuou o pagamento da primeira parcela em 18.05.2015. As fls. 30/35 consta parecer jurídico favorável ao requerimento da Empresa. Os membros presentes não se opõem ao requerimento, uma vez que há parecer jurídico favorável e trata-se de recurso administrativo, devendo o Senhor Prefeito decidir, nos termos da lei orgânica municipal.

**Protocolado 15857/2015: ARACONS CONSTRUTORA LTDA:** A empresa protocolou requerimento as fls. 3, e posteriormente substitui pelo requerimento de fls. 123, onde solicita carta de anuência para dar em garantia a empréstimos, prestar caução e ainda alienar a qualquer tempo respeitada a destinação exclusivamente industrial, do seu imóvel localizado na Rua Alcides Sottini, 410, Distrito Industrial III. Anexou matrícula do imóvel as fls. 5. Após deliberação, os membros presentes são contrários ao Requerimento de forma ampla uma vez que o mesmo contraria a lei municipal 1787/87, em seu art. 19, V. Os membros presentes também ressaltam que o PRODEIA poderá conceder a carta de anuência com um objetivo específico.

**Protocolado 6130/2015: DURAFACE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA:**  
 Solicita redução da alíquota de ISSQN para 2%, e isenção de IPTU para o imóvel de RC 11.6.22.30.002, referente ao ano de 2015. Apresentou RAIS, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado. Conforme requerimento e informações da SMF as fls. 22 verso, o imóvel está alugado pela Requerente, pertencendo a Empresa Interfinance And Participations Ltda, não há débitos fiscais municipais e Saema. Na reunião ordinária do Prodeia realizada em 05/08/15, fls. 132, os membros solicitaram maiores informações a Secretaria Municipal da Fazenda para que a mesma informasse quais benefícios já foram realizados no imóvel em questão. A SMF manifestou-se as fls. 27, informando que no imóvel já houve isenção de IPTU e ISSQN entre os anos de 1997 a 2002 para a Empresa Polti do Brasil Comercial Ltda, e em 2003 para a Empresa Bruner Eletro Portáteis Ltda. Após deliberação, os membros presentes opinaram por oficializar a Empresa Requerente, para que a mesma apresente os investimentos realizados a fim de caracterizar a ampliação da produção, faturamento e novos empregos, nos termos do parágrafo 1º da lei 1787/87. Tendo sido encerrado os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Leandro Cressoni, em substituição ao Sr. Secretário Executivo, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Araras/SP, 12 de novembro de 2015.//////  
 Presidente Salvador Messias Brambilla  
 Leandro Cressoni  
 José Salim Chaib de Oliveira  
 Marizeth Baghin Morandim  
 Felipe Dezotti Beloto  
 Florivaldo Adorno de Oliveira  
 Fábio Augusto Franco  
 Felipe José Ayrosa Nascimento  
 Nelson Dimas Brambilla (ciência)

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata de reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada em 12/11/2015.